

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**RESUMO PRIMIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 165-2020**

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário Sr. Jakson Souza Silva, inscrita no CPF nº 494.016.615-53 e RG sob o nº 5511484-97 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.757.232/0001-05, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 2638, Bairro Embratel, Porto Velho - RO, CEP: 76.820-892, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Amarildo da Silva, Carteira de Identidade nº 923.653-87 SSP/RO e CPF nº 043.139.669-86, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, em vista da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, bem como da necessidade do acréscimo do quantitativo e da constatação do consumo total dos itens: Lote 01 item 01, da constatação da existência de dotação e saldo orçamentário suficiente para cumprir com as obrigações futuras deste termo aditivo, com fundamento no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas novas para realização de cópias, impressões e digitalizações, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, assistência técnica, manutenção e material de consumo, exceto papel, pelo prazo de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 57, IV, da Lei nº 8.666, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, discriminado no Edital do **PE 17/2019** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido o quantitativo total, aumentando o valor do contato em epígrafe no valor de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Macaúbas, 01 de junho de 2020.

1/1